

LEI MUNICIPAL N.º 1393, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012

“Autoriza abertura de Crédito Especial, que especifica, aponta recurso de cobertura e dá outras providências”

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º – Fica autorizado a abertura de Crédito Especial a seguir relacionado, no orçamento do Município para o Exercício de 2012, com a finalidade de aplicação de verbas específicas do Programa de Incentivo a Atenção Básica - Compensação Especificidades Regionais, com a seguinte classificação:

07.04 – SSSB – Despesas c/ Recursos Vinculados

4583 - Compensação Especificidades Regionais.		
10.302.0035.2.121 – Incentivo a Atenção Básica		
3.3.90.00.00.00 – Material de Consumo	R\$	13.162,52
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	5.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$	5.000,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias	R\$	3.000,00
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	5.000,00
3.3.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$	5.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00
TOTAL	R\$	56.162,52

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo precedente, servirá de recurso a verba do Governo Federal, proveniente do Programa de Incentivo a Atenção Básica no valor de R\$ 56.162,52.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 01 de Novembro de 2012.

JOEL ANDRÉ CONTE
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE
Secretaria da Administração
e Planejamento.